

LEI N. 7.316, DE 29 DE OUTUBRO DE 1962

Declara de utilidade pública o Centro Cultural "Monteiro Lobato", de Polôni.

Retificação

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Centro Cultural "Monteiro Lobato", com sede em Polôni.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de outubro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Justino Maria Pinheiro

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de outubro de 1962.

Fioravante Zampol
Diretor Geral

LEI N. 7.317, DE 29 DE OUTUBRO DE 1962

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente Margarida Igel, com sede nesta Capital.

Retificação

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Associação Beneficente Margarida Igel, com sede nesta Capital.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de outubro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Justino Maria Pinheiro

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de outubro de 1962.

Fioravante Zampol
Diretor Geral

LEI N. 7.318, DE 29 DE OUTUBRO DE 1962

Declara de utilidade pública a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri

Retificação

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, de Bariri.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de outubro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Justino Maria Pinheiro

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de outubro de 1962.

Fioravante Zampol
Diretor Geral

LEI N. 7.319, DE 29 DE OUTUBRO DE 1962

Declara de utilidade pública a Sociedade Brasileira de Educação e Assistência, com sede na Capital

Retificação

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Sociedade Brasileira de Educação e Assistência, com sede na Capital.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de outubro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Justino Maria Pinheiro

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de outubro de 1962.

Fioravante Zampol
Diretor Geral

LEI N. 7.320, DE 29 DE OUTUBRO DE 1962

Declara de utilidade pública entidade que especifica

Retificação

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Associação Feminina de Assistência à Infância, com sede em Garça.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de outubro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Justino Maria Pinheiro

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de outubro de 1962.

Fioravante Zampol
Diretor Geral

LEI N. 7.321, DE 29 DE OUTUBRO DE 1962

Declara de utilidade pública o "Lar Ortega Josué", com sede em Catanduva

Retificação

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o "Lar Ortega Josué", com sede em Catanduva.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de outubro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Justino Maria Pinheiro

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de outubro de 1962.

Fioravante Zampol
Diretor Geral

LEI N. 7.322, DE 29 DE OUTUBRO DE 1962

Declara de utilidade pública a Sociedade Amigos do Bairro do Real Parque, com sede nesta Capital

Retificação

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Sociedade Amigos do Bairro do Real Parque, com sede nesta Capital.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de outubro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Justino Maria Pinheiro

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de outubro de 1962.

Fioravante Zampol
Diretor Geral

LEI N. 7.323, DE 29 DE OUTUBRO DE 1962

— Autoriza a Fazenda do Estado a alienar, por doação, Prefeitura Municipal de Silveiras um imóvel situado naquela cidade

Retificação

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, à Prefeitura Municipal de Silveiras, o imóvel abaixo caracterizado, situado no perímetro urbano daquele município, destinado à construção do mercado municipal e de instalações sanitárias, a saber:

"um terreno, situado na cidade de Silveiras, Comarca de Cachoeira Paulista, à Rua Dr. Costa Júnior, com a área de 2.000m² (dois mil metros quadrados), mais ou menos, medindo 43,80m (quarenta e três metros e oitenta centímetros), mais ou menos, de frente, por 47,00m (quarenta e sete metros), mais ou menos da frente aos fundos, confrontando de um lado com propriedade herdeiros ou sucessores de João Batista Guedes, de outro com a Praça Car. Dom Leme, antigo Largo da Matriz, e pelos fundos com o córrego Silveiras".

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de outubro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Justino Maria Pinheiro

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de outubro de 1962.

Fioravante Zampol
Diretor Geral

LEI N. 7.324, DE 29 DE OUTUBRO DE 1962

Dispõe sobre criação de Pósto de Mecanização, em Osvaldo Cruz

Retificação

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criado um Pósto de Mecanização, do Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura (DEMA), no município de Osvaldo Cruz.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do Pósto ora criado consignará recursos necessários para ocorrer às respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de outubro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Mário Decourt Homem de Mello

Respondendo pelo expediente da Secretaria da Agricultura
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de outubro de 1962.

Fioravante Zampol
Diretor Geral

LEI N. 7.325, DE 29 DE OUTUBRO DE 1962

Dispõe sobre criação de um Pósto de Mecanização do Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura, no município de Tupã.

Retificação

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criado um Pósto de Mecanização do Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura, no município de Tupã.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do Pósto ora criado consignará os recursos necessários para ocorrer às respectivas despesas.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de outubro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Mário Decourt Homem de Mello

Respondendo pelo expediente da Secretaria da Agricultura
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de outubro de 1962.

Fioravante Zampol — Diretor Geral

LEI N. 7.326, DE 29 DE OUTUBRO DE 1962

Dispõe sobre a criação de uma Escola de Iniciação agrícola no município de Ribeirão Preto.

Retificação

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criada a Escola de Iniciação Agrícola no município de Ribeirão Preto.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento de ensino ora criado consignará dotação adequada custeio das respectivas despesas.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de outubro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Mário Decourt Homem de Mello

Respondendo pelo expediente da Secretaria da Agricultura
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de outubro de 1962.

Fioravante Zampol — Diretor Geral